CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO

Comissão Central de Prevenção e Combate ao Assédio Moral

Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio Moral do Estado do Ceará

Marcelo Monteiro
Presidente da Comissão Central de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no Trabalho

Maio/2025

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

CUIDAR DAS PESSOAS, AVANÇAR O CEARÁ.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Lei Estadual n.º 15.036/2011

Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio Moral (Art.11)

Fica instituído o Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio Moral composto de uma Comissão Central e de comissões setoriais.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

CUIDAR DAS PESSOAS, AVANÇAR O CEARÁ.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio Moral

- Comissão Central de Prevenção e Combate ao Assédio Moral (CCPCAM)
- Comissões Setoriais de Prevenção e Combate ao Assédio Moral (CSPCAM)

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

CUIDAR DAS PESSOAS, AVANÇAR O CEARÁ.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Composição CCPCAM Mandato 2024-2026

Órgão/ Entidade	Titulares	Suplentes
CGE	Marcelo de Sousa Monteiro	Antonio Paulo da Silva
SEPLAG	Antônio Roziano Ponte Linhares	Carmen Silvia de Castro Cavalcante
PGE	André Luiz Sienkievicz Machado	Stella Cavalcante
ISSEC	Rosana Ximenes Tabosa	Kátia Colares Furtado Maia
FUASPEC	Rita de Cássia Gomes Araújo	Hilda Antunes Nepomuceno Viana
FUASPEC	Joélia Silveira Lins	Jeruza Feitoza de Matos
FUASPEC	Valdenia Costa de Paulo Gurgel	Givana Lima Lopes Martins
FUASPEC	Eilane Regia Duarte Lourenço	Eliene Uchoa da Costa

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

CUIDAR DAS PESSOAS, AVANÇAR O CEARÁ.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio Moral

Comissões Setoriais de Prevenção e Combate ao Assédio Moral
(Órgãos e Entidades com mais 500 servidores efetivos)

SESA SEDUC SEFAZ SAP SPS SDA

SEAS SOP UVA URCA UECE

PCCE PEFOCE DETRAN

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

CUIDAR DAS PESSOAS, AVANÇAR O CEARÁ.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Decreto n.º 31.583/2014

COMPETÊNCIAS DA CCPCAM (Art.6º)

I - zelar pelo cumprimento da Lei nº15.036, de 18 de novembro de 2011 e deste Decreto, e pela fiscalização das ações das comissões setoriais;
II - coordenar o Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito dos Órgãos e/ou Entidades Autárquicas e Fundacionais do poder Executivo estadual;
III - Resolver os casos não solucionados no âmbito de atuação das Comissões Setoriais;
IV - promover atividades de capacitação dos membros das Comissões Setoriais e de agentes multiplicadores, facilitadores e colaboradores.
V - desenvolver atividades de prevenção e combate ao assédio moral quando funcionar como setorial.
VI - mediar os conflitos decorrentes das relações caracterizadas como assédio moral.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CUIDAR DAS PESSOAS, AVANÇAR O CEARÁ.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Decreto n.º 31.583/2014

COMPETÊNCIAS DAS CSPCAM (Art.7º)

I - desenvolver atividades de prevenção e combate ao assédio moral nos Órgãos e/ou Entidades Autárquicas e Fundacionais do poder Executivo estadual no âmbito de sua atuação;
II - analisar os casos de assédio moral e realizar os devidos encaminhamentos;
III - discutir as questões locais e encaminhá-las à Comissão Central quando o caso não for solucionado nesta instância;
IV - mediar os conflitos decorrentes das relações caracterizadas como assédio moral.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

CUIDAR DAS PESSOAS, AVANÇAR O CEARÁ.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Decreto n.º 31.583/2014

COMPETÊNCIAS COMUNS (Parágrafo Único dos Art.6º e 7º)

Competirá às comissões, no âmbito de suas competências, averiguar, discutir, prevenir, analisar, fiscalizar, consensuar e, se for o caso, **encaminhar aos órgãos competentes os casos relativos ao assédio moral**.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Lei Estadual n.º 15.036/2011

ENCAMINHAMENTO (Art. 7º)

Constatada a prática de assédio moral pela Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, através de relatório, este **deverá ser encaminhado aos respectivos órgãos competentes para promover sua responsabilização nas infrações administrativas**, de acordo com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e demais normas afins.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

CUIDAR DAS PESSOAS, AVANÇAR O CEARÁ.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

COMO DENUNCIAR O ASSÉDIO MORAL?

FORMAS DE ACESSO

INTERNET
- Acessando o endereço eletrônico **cearatransparente.ce.gov.br**
- Pelo e-mail **ouvidoria.geral@cge.ce.gov.br**
- Pelas redes sociais **/cgeceara**

TELEFONE
Pelo número **155** da Central de Atendimento ao Cidadão, com a ligação gratuita, de segunda a sexta-feira, das 7h às 20h.

PRESENCIALMENTE
Em qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

CUIDAR DAS PESSOAS, AVANÇAR O CEARÁ.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio Moral

Legislação:

- Lei nº9.826/1974 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Ceará
- Lei nº 15.036/2011 – Dispõe sobre o Assédio Moral e seu Enfrentamento
- Lei nº14.042/2007 – Semana de Consciência e Combate ao Assédio Moral no Trabalho (Março)
- Lei nº18.081-2022 – Dia Estadual de Combate ao Assédio Moral e Sexual contra Mulheres (02/05)
- Lei nº15.396/2013 – Semana Estadual de Conscientização e Prevenção do Assédio Moral (Novembro)
- Decreto nº 31.583/2014 – Regulamenta o Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio Moral
- Decreto nº 29.887/2009 – Institui o Sistema de Ética do Poder Executivo
- Decreto nº 31.198/2013 – Institui o Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual
- Decreto nº 36.492/2025 – Dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidade à administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual

CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO